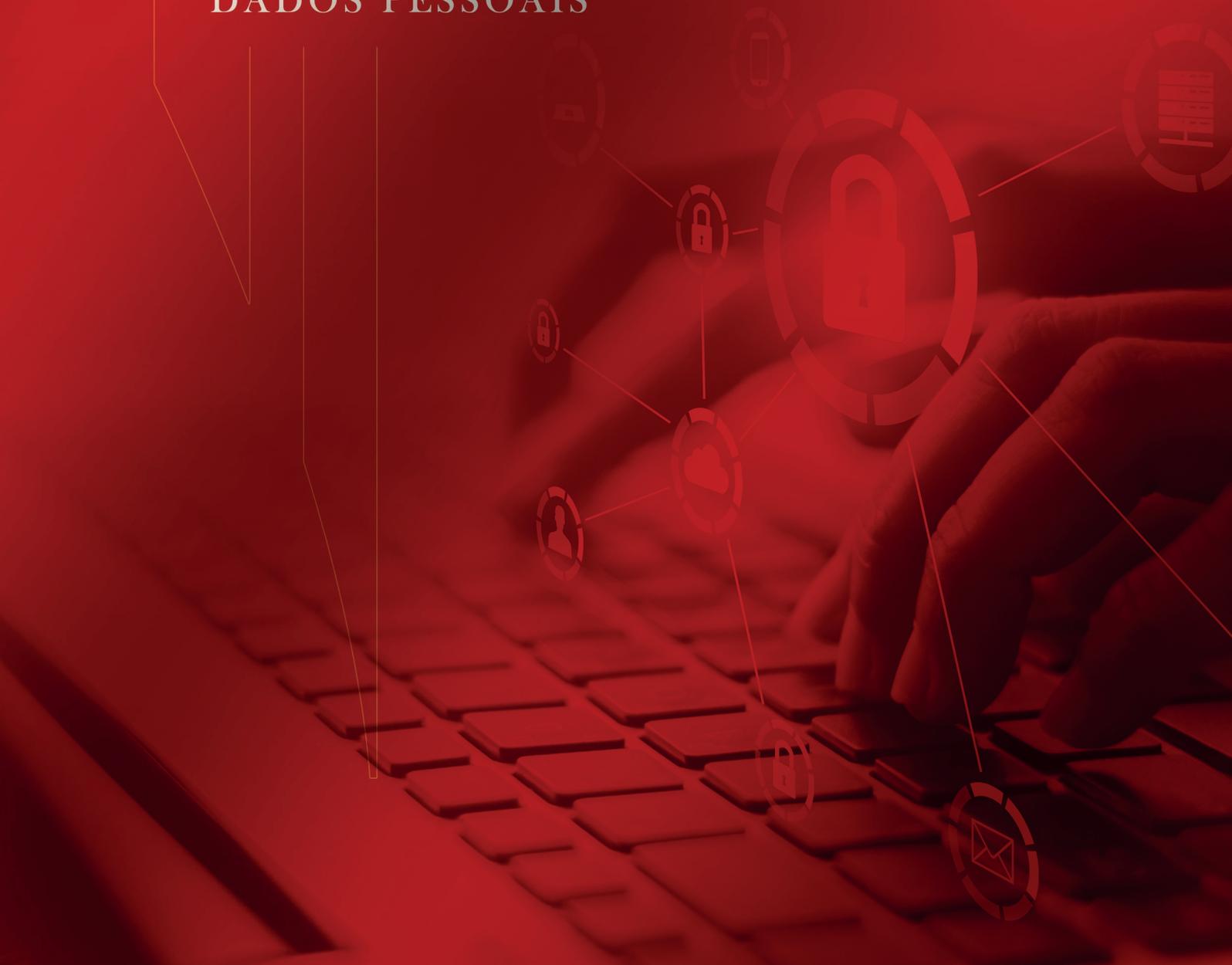


LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

COMO ADEQUAR A SUA EMPRESA ÀS
NOVAS REGRAS DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO E DE TRATAMENTO DE
DADOS PESSOAIS



S U M Á R I O

INTRODUÇÃO	3
O QUE É A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS?	4
A QUEM A LEI SE APLICA?	5
QUAIS SÃO OS TIPOS DE DADOS REGULADOS PELA LEI?	6
QUEM SÃO OS SUJEITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS?	8
RISCOS E SANÇÕES	9
CUIDADOS PARA UMA EMPRESA ESTAR EM CONFORMIDADE	10
CONCLUSÃO	14



INTRODUÇÃO

Sancionada em agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709/2018, entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, representando um importante avanço na legislação brasileira.

A aplicação das sanções administrativas previstas na lei está suspensa até agosto de 2021. Já os direitos e obrigações dela decorrentes estão sendo aplicados em todas as esferas, já existindo, inclusive, casos de condenações judiciais com base nessa nova legislação. Portanto, em breve, não sendo observadas e aplicadas as regras impostas pela lei, os prejuízos serão automáticos.

Com objetivo de mitigar o uso indevido e abusivo de dados pessoais, a LGPD pretende aprofundar a regulamentação das questões relativas ao tratamento desses dados, assegurando uma maior transparência a esse processo, impactando não somente as empresas brasileiras, mas todas as empresas que ofertem produtos ou serviços no cenário nacional.

No entanto, isso não é uma inovação brasileira, posto que 120 países já possuem lei específica que visa a proteção de dados pessoais. Importa ressaltar que, além disso, nossa legislação já conta com mais de 40 diplomas legais que cuidam da proteção do uso de dados. Portanto, a LGPD vem para preencher lacunas e reunir todas essas legislações esparsas.

A SUA EMPRESA ESTÁ PRONTA?

Este ebook destaca os principais pontos da LGPD, com o intuito de auxiliar o empresário a entender, de forma descomplicada, o processo de adequação da sua empresa, assegurando que ela esteja em conformidade com a lei e, portanto, livre das sanções.

O QUE É A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS?

ART. 1º ESTA LEI DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, INCLUSIVE NOS MEIOS DIGITAIS, POR PESSOA NATURAL OU POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM O OBJETIVO DE PROTEGER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE LIBERDADE E DE PRIVACIDADE E O LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA PESSOA NATURAL.

Mas o que se entende por tratamento de dados?

Nos termos do art. 5º da Lei 13.709/2018, é "toda operação feita com dados pessoais, seja coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração."

A partir da entrada em vigor da nova legislação, a empresa que não estiver em conformidade com ela estará sujeita à aplicação de diversas penalidades, como, por exemplo, a multa, que pode chegar a até 2% (dois por cento) do seu faturamento anual.

Por esta razão, mais importante do que criar contratos, formulários, avisos e outros documentos, é treinar a equipe para a perfeita aplicação das novas regras legais nas relações comerciais e trabalhistas realizadas pela empresa.

Por outro lado, aquelas que demonstrarem responsabilidade e consonância com a lei ganharão uma vantagem competitiva no uso correto desses dados, aumentando o nível de confiança de seu público e melhorando sua imagem nas relações comerciais.



A QUEM A LEI SE APLICA?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais se aplica a qualquer pessoa ou empresa que realize o tratamento de dados de pessoas para fins econômicos:

- 1 Em território nacional;
- 2 Que tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional;
- 3 Que os dados tenham sido coletados no território nacional.

Assim, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, a LGPD engloba todos aqueles que realizarem um tratamento de dados, desde que tenha sido efetivado em território nacional.

**Do pequeno ao grande porte,
todas as empresas estarão
abrangidas pela lei.**



QUAIS SÃO OS TIPOS DE DADOS REGULADOS PELA LEI?

A LGPD diferencia os dados pessoais, dividindo-os em duas categorias, quais sejam: dados pessoais propriamente ditos e dados pessoais sensíveis, demandando, estes últimos, uma atenção especial.

DADOS PESSOAIS PROPRIAMENTE DITOS

Dado pessoal é toda informação ou conjunto de informações que possa identificar uma pessoa.

São exemplos de dados pessoais: nome, endereço, documentos de identificação, filiação, idade, email, fotografia, telefone, endereço de IP, cookies, dentre outros.

DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Os dados pessoais sensíveis demandam maiores cuidados, visto que ingressam na esfera da intimidade do titular.

Estão atrelados a uma determinada situação que pode, eventualmente, gerar constrangimento, exposição, discriminação ou dano ao seu titular.

Como exemplos desse tipo de dados pessoais, podemos citar: dados médicos, informações sobre religião, raça, orientação sexual, orientação política, filiação sindical, dados biométricos, etc.



• • •
Por isso a importância de sempre se atentar aos princípios reguladores da proteção de dados antes de qualquer tratamento. No caso dos dados sensíveis, em especial, é de suma importância que os princípios da necessidade e finalidade sejam observados no momento de sua solicitação.

Durante a contratação de um funcionário, por exemplo, é muito comum a empresa solicitar diversas informações desnecessárias, irrelevantes para a finalidade pretendida, e que têm grande potencial de gerar inúmeros transtornos ao seu titular.

Por exemplo, qual a necessidade de saber se uma candidata à vaga possui filhos ou não? Esse tipo de dado pode ser considerado discriminatório para a contratação. Portanto, deverá haver uma finalidade específica e justificável na requisição dos dados pessoais.

Além disso, é importante definir quem poderá tratar os dados sensíveis, pois em muitas empresas é comum esses dados passarem por diversas pessoas, sem qualquer restrição.



DICA: O bom uso dos recursos de TI e a implementação de regras de utilização correta da infraestrutura física e lógica pelos usuários, com restrição de acesso a certas pastas da empresa.

Vale a pena ressaltar que os dados biométricos são considerados dados sensíveis, pois são os dados relacionados às características físicas, comportamentais e fisiológicas que permitem a identificação de uma única pessoa. O mais comum é a impressão digital.

Outros dados sensíveis que merecem destaque são os dados de crianças e de adolescentes, cujo tratamento deve ser feito visando sempre o interesse do menor e com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

Será obrigatória a criação de rotinas bem definidas para evitar a prática de ilícitos!

IMPORTANT E

Apesar de a lei aqui tratada trazer uma ampla proteção aos titulares para o tratamento dos dados, a norma também prevê as bases legais que dispensam o consentimento do titular, como, por exemplo, cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou atendimento aos interesses legítimos do controlador ou terceiros.

QUEM SÃO OS SUJEITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS?

TITULAR

É a pessoa física a quem se referem os dados pessoais

ENCARREGADO/DPO

É a pessoa física, indicada pelo controlador, que atua como canal de comunicação entre as partes (controlador, os titulares e a autoridade nacional).

AGENTES DE TRATAMENTO

CONTROLADOR

É a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que coleta os dados pessoais e torna as decisões em relação a forma do tratamento.

OPERADOR

É a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

O DPO, ou “Encarregado de Dados”, é aquele designado dentro da empresa, indicado pelo controlador, responsável pelo tratamento e segurança dos dados pessoais. Sua função dentro da empresa é de grande relevância, posto que atua como canal entre o titular, o empregador e os órgãos de fiscalização.

Com a LGPD, entra em cena a figura do Agente Fiscalizador, criada pela lei 13.853/19, denominada Agência Nacional de Proteção de Dados, órgão competente para, entre outras coisas, realizar a fiscalização das empresas quanto à proteção dos dados pessoais e aplicar sanções nos casos de descumprimento das normas legais.

E o titular? Cada indivíduo é o único titular dos dados que o identificam.

Um dos principais exemplos de titular são os empregados de uma empresa, que, mesmo existindo a necessidade de fornecimento de uma infinidade de dados para a sua empregadora, continuam sendo os únicos detentores do direito, gerando para a empresa a responsabilidade e o risco do seu tratamento.

Os sujeitos da LGPD deverão ser criados dentro da empresa e devidamente orientados acerca do exercício da sua função, com o objetivo de mitigar os riscos de violação aos direitos tutelados pela lei.

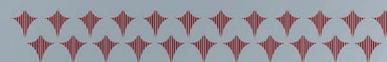
E VOCÊ SABE QUAIS OS RISCOS AOS QUAIS UMA EMPRESA ESTÁ SUJEITA?

RISCOS E SANÇÕES

Aqueles que realizam o tratamento de dados são os responsáveis, por exemplo, pelo seu vazamento, compartilhamento, armazenamento ou até descarte indevido. O tratamento inadequado dos dados, em dissonância com as disposições legais, pode gerar:

- Indenizações;
- Bloqueio dos dados;
- Suspensão ou até paralização das atividades relacionadas ao tratamento de dados;
- Eliminação dos dados;
- Publicização da infração;
- Multas diárias ou que podem chegar a até 2% (dois por cento) do faturamento anual;
- Passivos trabalhistas;

Conforme anteriormente mencionado, com exceção das sanções administrativas, no âmbito da ANPD, as demais penalidades estão em vigor, sendo aplicadas em todas as esferas. A título de exemplo, vale registrar a existência de inúmeras ações judiciais indenizatórias decorrentes do vazamento de dados pessoais, algumas, inclusive, já julgadas procedentes, como, por exemplo, a proposta em face da Cyrela, a primeira empresa a ser condenada em multa no país, por compartilhar com terceiros, sem autorização, dados de um de seus clientes.



A MULTA ADMINISTRATIVA, UMA DAS POSSÍVEIS SANÇÕES, PODE CHEGAR A ATÉ 50 MILHÕES DE REAIS.

Porém não é a única penalidade que merece atenção.

A publicização da infração pode causar danos irreparáveis à imagem da empresa perante os titulares e clientes, afetando diretamente as suas relações comerciais.

Portanto, não é uma questão de “se”, mas “quando” essa responsabilização baterá à sua porta.

E aí, vale a pena a adequação? Há tempo a perder? Fique por dentro dos mecanismos para adequar sua empresa, desde já.

CUIDADOS PARA UMA EMPRESA ESTAR EM CONFORMIDADE

Independentemente do porte, as empresas deverão implementar sistemas para prevenir, detectar e resolver violações a dados pessoais.

Entretanto, cada empresa possui suas peculiaridades e, por isso, exigirá um programa de adequação personalizado. Inicialmente, se faz necessária a realização do mapeamento dos dados (assessment) que circulam na empresa.

Além disso, é de fundamental importância a formulação de um relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Mas você sabe o que é o RIPD?

O relatório de impacto à proteção de dados pessoais é um documento basilar no processo de conformidade com a LGPD. Ele está relacionado ao princípio da responsabilidade, além de ser uma exigência legal.

Esse documento é criado pelo controlador e deverá conter toda a trajetória de um dado dentro da empresa como é feito seu tratamento, a especificação da base legal usada até o fim do seu ciclo de vida, bem como os riscos associados e todas as medidas utilizadas para a proteção da privacidade.

Após o mapeamento, a empresa deverá estabelecer políticas para o tratamento de dados, realizando a capacitação e conscientização de seus funcionários.

Por isso é importante saber a diferença na coleta e tratamento de dados em cada etapa:

- **PROCESSO SELETIVO**
- **CONTRATAÇÃO**
- **CONTINUIDADE DA RELAÇÃO DE TRABALHO**
- **EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.**

VOCÊ SABIA?

A empresa deve estabelecer regras até mesmo para o recebimento de um currículo.

E se o candidato não for selecionado? O que deve ser feito?



Fiquem atentos! Os funcionários da empresa devem ter conhecimento prévio sobre as políticas adotadas.

Entra em cena, também, a "Política da Mesa Limpa", que pressiona pelo cuidado com os dados pessoais expostos em papéis impressos.

Olhe para sua mesa. Provavelmente tem um documento com algum tipo de dado, não é mesmo? Uma prática muito comum, mas que, com a LGPD, não poderá mais ocorrer. De acordo com a nova legislação, os documentos deverão permanecer guardados e trancados, com a identificação de quem pode ter acesso ou não a eles e para qual finalidade.

NOTA: NO CASO DE GRUPO EMPRESARIAL, AO COLETAR UM DADO, É IMPORTANTE DEFINIR E DEIXAR CLARO AO SEU TITULAR QUAIS EMPRESAS TERÃO ACESSO A ESSE DADO E PARA QUAL FINALIDADE.





No tocante à transferência de dados para terceiro, a LGPD prevê que a responsabilidade será solidária, por isso é muito importante adotar os consentimentos necessários. Durante o contrato de trabalho, por exemplo, e, até mesmo com a sua extinção, é necessário o consentimento dos titulares para eventual transferência dos seus dados a terceiro.

Como fazer isso? Invista em soluções através de treinamentos dos controladores e portadores de dados, cibersegurança e compliance, não só para evitar punições, mas, também, visando garantir que seu negócio seja confiável e seguro para seus colaboradores e clientes.

Portanto, além do suporte jurídico, a empresa deve contar com uma consultoria e treinamento especializado, para que, por meio de treinamentos e ferramentas, sejam implementadas políticas internas, de privacidade e compliance, a fim de garantir a conformidade e adequação à lei.

CONCLUSÃO

O fortalecimento de uma nova cultura organizacional é fundamental para o sistema imunológico das empresas. Não há mais espaço para a falta de responsabilidade com o tratamento de dados pessoais.

Esse acultramento impõe ações de conscientização e, também, ações técnicas voltadas à cibersegurança.

Assim, conduzir um programa de adequação é uma tarefa complexa, que requer conhecimento técnico, podendo levar meses para ser concluída.

Mas investir em um programa de adequação é cuidar da segurança de sua empresa, trazendo uma série de diferenciais importantes como, por exemplo, melhor reputação e destaque no mercado, elevando-a ao nível de empresas e organizações de credibilidade internacional, além da tranquilidade perante órgãos regulatórios e a confiança por parte de seus colaboradores e parceiros.

**E aí, vamos conversar mais? Vamos treinar sua equipe?
Entre em contato conosco para ajudarmos no que sabemos
fazer de melhor: evitar prejuízos!**

Autoras:

Jéssika Dias Matias

Patrícia Salazar Robalinho

22 2757.2198

22 2793.3315

22 2772.4248

www.plgs.adv.br

atendimento@plgs.adv.br



Pinheiro Lima & Guedes Saggiore

advogados associados